



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO – GAB.



TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência para atender a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade da realização de serviços de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para divulgar as ações do Município de Bonfim junto a sociedade e a todos os órgãos públicos, garantindo esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade e de suas ações, como também de transparência de suas ações com ferramentas de apoio para divulgação à sociedade em geral do Município de Bonfim e a quem mais possa interessar.

4. META FISICA.

4.1 - A contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção do portal de transparência com hospedagem e suporte técnico, com alimentação por acionamento dinâmico, com manutenção optativa e com hospedagem in cloud das ferramentas interativas e de controle do portal da transparência, com acesso as informações no sistema eletrônico dos serviços de informações aos cidadãos (e-sic), com portal de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início imediato dos serviços a partir do dia da assinatura do Contrato de serviços para atender as necessidades da demanda de manutenção do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária – Gabinete do Prefeito - GAB.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO.

6.1 - O serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência deverá ser realizado de forma continuada para atender conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim, com início imediato obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

6.2 - O serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, deverá ser realizado de acordo e em conformidade com o oferecido e aceito na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

6.3 - O serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, deverá ser realizado com serviços de alimentação por acionamento dinâmico, com manutenção optativa e com hospedagem in cloud das ferramentas interativas e de controle do portal da transparência, com acesso as informações no sistema eletrônico dos serviços de informações aos cidadãos (e-sic), com portal de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

6.4 - O serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, deverá ser realizado com divulgação de dados, mensagens, notícias, fotos, e informações definidas e/ou repassados pelo Gabinete do Prefeito, apresentar dados que possam aperfeiçoar a política de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a Gestão Pública e fornecer informações dos serviços do Município de Bonfim.

6.5 - O prazo de execução do serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, será pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos, assim como a vigência do contrato que será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

I. Habilitação jurídica;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO – GAB.



II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

III. Alvará de funcionamento em validade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços para execução imediata, contendo as especificações dos de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência, conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento dos serviços de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante a realização do serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Realizar os serviços de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com as condições e especificações estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e discriminação especificada no documento de encaminhamento pelo Gabinete do Prefeito - GAB;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos serviços deste Termo de Referência;
- f) A Contratada deverá comunicar e apresentar ao Gabinete do Prefeito de Bonfim/RR, o profissional responsável da Contratada para acompanhar a execução dos serviços de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- g) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer publicação que não for solicitada pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;
- h) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa decorrente e necessária à efetiva execução dos serviços contratados, tais como despesas com transporte, diária, hospedagem, alimentação, fretes, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com o Contratante.
- i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- j) Realizar os serviços de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 - O valor total estimado para a presente despesa será de R\$ 16.812,00 (Dezesseis mil, e oitocentos e doze reais), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme consta na planilha estimativa de custo especificado no anexo II deste Termo de Referência, para contratação de serviços de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura do Município de Bonfim/RR.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado pela SMF, no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal referente ao serviço no setor competente e devidamente atestada pelo responsável.

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização e recebimento do serviço será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento do serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO – GAB.



13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do Gabinete do Prefeito - GAB, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57, II da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da execução do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor da execução em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será desconto dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento do serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura do Município de Bonfim/RR, conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 03 de julho de 2023.

Islane Peres Costa
Chefe Adjunta de Gabinete
Elaboradora

Zilair Saldanha Peixoto
Chefe de Gabinete